



## **PROJETO DE LEI Nº 074/2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, indica recursos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em suplementação à seguinte dotação orçamentária:

### **05.02 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.302.0070.2098 – INCREMENTO MAC – EMENDA PARLAMENTAR

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais (1379)

FONTE STN: 600 CO: 3110 Recurso Gerencial 4501 6

**VALOR R\$ 100.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

**a) AUXÍLIOS E CONVÊNIOS**

**R\$ 100.000,00**

**TOTAL R\$ 100.000,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de setembro de 2023.

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 074/2023.**

Marques de Souza, 12 de setembro de 2023.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores.

Cumprimentando Vossas Senhorias, vimos encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O município recebeu do Ministério da Saúde, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) através da Portaria nº 1025 de 27 de julho de 2023, a ser destinado especificamente para o Hospital Marques de Souza, e refere-se à aplicação da emenda parlamentar do Deputado Giovani Cherini, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Diante das argumentações acima, solicitamos autorização legislativa para a suplementação proposta e desta forma, firmarmos a parceria com a Associação Hospitalar através da Lei 13.019/2014.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
**Prefeito**

Senhora  
Vereadora SANDRA HELENA MALLMANN SCHERER,  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade